



MINISTÉRIO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



# **ELEIÇÕES LEGISLATIVAS**

5 JUNHO 2011

## **VOTO ANTECIPADO**

### **MOTIVOS PROFISSIONAIS**

## **SE POR**

### MOTIVOS PROFISSIONAIS

*está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição,*

## **DESIGNADAMENTE, SE É:**

- ▶ **Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;**
- ▶ **Militar ou agente de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna<sup>1</sup>, bombeiro ou agente da protecção civil;**
- ▶ **Trabalhador** – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- ▶ **Membro que represente oficialmente selecções nacionais**, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se **encontre deslocado no estrangeiro;**
- ▶ **Representante de qualquer pessoa colectiva** dos sectores público, privado ou cooperativo;
- ▶ **Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas.**

## **PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE**

# PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

## ENTRE 26 e 31 DE MAIO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado.

## DEVE APRESENTAR:

- ▶ O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**;
- ▶ **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- ▶ **Documento comprovativo do impedimento** assinado pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente o seu impedimento.

## DEVE RECEBER:

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto
- ▶ Dois envelopes (um azul e um branco)

1. São Forças e Serviços de Segurança Interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Guarda Prisional; Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

# VOTAÇÃO

No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia **1 de Junho**.

## CONSULTA DOS CADERNOS ELEITORAIS

<http://www.recenseamento.mai.gov.pt>